

O Prefeito Municipal de Unaí-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 2.710, de 02 de junho de 2011, amparado em necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Assistentes Sociais para compor o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG – SEMDESC.

### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital, executado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania SEMDESC, e coordenado e acompanhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado PSS para Seleção de Assistentes Sociais para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em Casas Lares e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, conforme Decreto nº 7.260, de 11 de setembro de 2023.
- 1.2. A seleção dos candidatos constará de análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme especificado no Anexo I, além de qualificação de saúde, de caráter eliminatório.
- 1.3. O código de inscrição, a denominação do cargo, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho, o vencimento do cargo, constam no Anexo I deste Edital.
- 1.4. O candidato poderá se inscrever em apenas um dos cargos.
- 1.5. A carga horária semanal deverá ser definida junto à coordenação dos serviços de forma que atenda aos interesses dos usuários, e em acordo com a equipe de referência, garantindo que esteja presente a cada dia nos equipamentos ao menos um profissional técnico de nível superior.
- 1.6. A convocação dos candidatos para efetivar a contratação por tempo determinado ocorrerá conforme necessidade e a critério da Administração.
- 1.7. A atribuição dos cargos está descrita no Anexo I deste Edital.
- 1.8. Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo da administração, poderá haver remoção e dispensa de lotação, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.
- 1.9. A contratação será por tempo determinado para prestação de serviços, mediante Contrato Administrativo. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, admitida, por excepcional interesse administrativo, a prorrogação por igual período.
- 1.10. O contrato será automaticamente rescindido com a nomeação de servidores aprovados em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Unaí ou facultativamente a qualquer tempo por medida de oportunidade e conveniência.

#### II - DAS INSCRIÇÕES

#### 2.1. As condições para inscrição são as que seguem:

- 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- 2.1.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 2.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

A CONSTRUCTION OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY



2.1.5. Ter a escolaridade exigida para o cargo, na data da contratação;

- 2.1.6. Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, que poderá ser comprovada em inspeção médica a ser realizada de acordo com definição da Prefeitura Municipal de Unaí-MG;
- 2.1.7. Atender as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal e neste Edital.

### 2.2. Da inscrição:

- 2.2.1. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por terceiros (através de procuração registrada em cartório). O preenchimento da Ficha de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetivada por terceiros.
- 2.2.2. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

#### 2.3. Locais e Período de Inscrição:

- 2.3.1. As inscrições poderão ser efetivadas no seguinte local: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania SEMDESC, situada a Rua Calixto Martins de Melo, nº 230, Bairro Centro, Unaí-MG, no período de **25 de setembro à 13 de outubro de 2023**, exceto sábados, domingos, pontos facultativos e feriados, no horário das 07h30min às 10h30min e das 13h00min às 17h00min.
- 2.3.2. Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.
- 2.3.3. Na Ficha de Inscrição, constará declaração de que o candidato atende as condições exigidas para a inscrição, conforme o Edital.
- 2.3.4. A Ficha de Inscrição deverá ser assinada pelo candidato (ou por quem tenha feito sua inscrição), declarando que conhece e concorda com as disposições deste Edital. A ausência da assinatura do candidato (ou de quem tenha feito sua inscrição) na Ficha de Inscrição implicará, automaticamente, o cancelamento da inscrição.
- 2.3.5. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.
- 2.3.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no Local de Inscrição, na sede da Prefeitura Municipal de Unaí-MG e no site eletrônico da Prefeitura (www.prefeituraunai.mg.gov.br).

2.3.7. No ato da inscrição o candidato receberá o cartão de protocolo.

THE OWN



# III - DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

- 3.1. O processo seletivo dos candidatos consistirá em análise do currículo, sob coordenação da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado PSS para Seleção de Assistentes Sociais para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em Casas Lares e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS.
- 3.2. A avaliação da formação na área e experiência profissional será pontuada conforme Anexo II deste Edital;
- 3.2.1. Para a atribuição da pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá comprovar o efetivo exercício das atividades mediante apresentação de uma das seguintes opções:
- a) comprovante de experiência expedido por empresa privada, Organização da Sociedade Civil ou órgão público, sendo aceitas somente certidões ou declarações nas quais constem o nome do(a) empresa/órgão, assinatura e carimbo do representante do(a) empresa/órgão, CNPJ, data de início e término da função, detalhamento das funções desempenhadas e demais dados necessários à sua perfeita avaliação;
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, sob pena de ter o período de experiência desconsiderado para fins de pontuação;
- c) cópia do contrato de prestação de serviço, constando a data de início e término, se for o caso. (Se a data de término não constar no contrato, o candidato deverá apresentar o distrato/rescisão ou outro documento que indique a data de fim do contrato);
- d) publicações oficiais de nomeação e exoneração, no caso de experiência profissional exercida em órgãos públicos, ou declaração e/ou atestados devidamente assinados por autoridade pública, devidamente identificada por cargo.
- 3.2.2. Não serão pontuadas quaisquer experiências referentes a estágios e trabalhos voluntários realizados durante a formação do candidato, nem experiências profissionais anteriores à data constante no diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação de nível superior de Serviço Social reconhecido pelo Ministério da Educação MEC.
- 3.2.3. O mesmo período de experiência não poderá ser utilizado para comprovação em ambos os tópicos (experiência profissional na área / experiencia profissional no cargo).
- 3.3. Não serão aceitos protocolos de documentos, devendo ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas pelo receptor.

#### IV - DOS RECURSOS

4.1. Caberá recurso nas seguintes situações:

4.1.1. Acerca da inscrição, e na ocorrência de eventuais discordâncias no resultado da análise da documentação enviada, desde que devidamente fundamentada.

4.1.2. Os possíveis recursos deverão ser protocolados no dia 23 e 24 de outubro de 2023.

All Maria



- 4.2. Todos os possíveis recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania SEMDESC, no horário das 07h30min às 10h30min e das 13h00min às 17h00, mediante recibo constando data, hora e número de protocolo.
- 4.3. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado PSS para Seleção de Assistentes Sociais para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em Casas Lares e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS responderá os recursos e divulgará o resultado no dia **25 de outubro de 2023**, no site eletrônico da Prefeitura (www.prefeituraunai.mg.gov.br) e no quadro de avisos da SEMDESC de Unaí-MG.
- 4.4. Os recursos poderão ser interpostos somente pelo candidato ou por seu procurador, mediante instrumento de procuração em Cartório. Deverão conter, no recurso, dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, cargo pleiteado e endereço completo.
- 4.5. Admitir-se-á, para cada candidato desde que devidamente fundamentado, um único recurso para situação prevista no subitem 5.1.1.
- 4.6. Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo improrrogável previsto neste Edital.
- 4.7. Não serão respondidos os recursos que forem enviados através de fax, Correios, internet, ou outro meio que não seja o citado no subitem 5.2.
- 4.8. Caberá ao candidato ou ao seu representante tomar conhecimento do resultado do recurso interposto, no Local de Inscrição, no site eletrônico da Prefeitura (www.prefeituraunai.mg.gov.br) e no quadro de avisos da SEMDESC de Unaí-MG. A resposta ficará à disposição do candidato ou de seu representante por um período máximo de 15 (quinze) dias úteis, observada a data limite para resposta. Após esse prazo se o candidato ou seu representante não retirar o documento, este será destruído.
- 4.9. A decisão sobre os recursos interpostos, previstos no subitem 5.1.1. poderá resultar em retificação do resultado oficial.
- 4.10. Decairá do direito de impugnar este Edital, o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando assim, todas as disposições nele contidas.

## V – DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 5.1. A classificação final dos candidatos será apresentada em ordem decrescente.
- 5.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá prevalência o candidato que:
- a) Tiver idade maior;
- b) Obtiver maior pontuação com Experiência Profissional.

#### VI - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado, com a classificação dos candidatos será divulgado no dia **27 de outubro de 2023**, no site eletrônico da Prefeitura (www.prefeituraunai.mg.gov.br) e no quadro de avisos da SEMDESC de Unaí-MG.

6.2. O resultado será divulgado em Edital constando a classificação dos candidatos, no limite de vagas, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos.

A Sul 4



6.2.1. Para os candidatos classificados além do limite das vagas, as listagens serão apresentadas em ordem decrescente, observando-se a classificação final.

6.2.2. Não serão divulgados nomes e pontos dos candidatos eliminados ou não classificados no Processo Seletivo Simplificado. O relatório geral, com as situações dos candidatos poderão ser consultados na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania - SEMDESC.

6.3. Não haverá informação individual aos candidatos, caberá a estes tomarem conhecimento do resultado desse Processo Seletivo Simplificado nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos os prejuízos decorrentes do fato de um candidato não ter se informado, será exclusiva do candidato e não da SEMDESC ou da Prefeitura Municipal de Unaí-MG.

### VII – DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O provimento do cargo, nas vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, será feito por contratação, respeitando sempre a ordem de classificação dos candidatos e a necessidade objetiva pelo cargo.
- 7.2. A convocação para a contratação será feita por meio de Edital, publicado no Local de Inscrição (SEMDESC), e no site oficial da Prefeitura Municipal de Unaí-MG.
- 7.3. A contratação para o cargo dependerá de prévia inspeção médica. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania SEMDESC.
- 7.4. Os candidatos convocados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, deverão apresentar a documentação solicitada neste Edital (subitem 8.5), na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania SEMDESC.
- 7.4.1. Os candidatos aprovados e convocados que não se apresentarem no prazo e locais mencionados no subitem acima, serão considerados desistentes e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado respeitando a classificação geral.
- 7.4.2. O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para se apresentar nas mesmas condições do subitem 8.4, caso contrário será também considerado desistente.
- 7.5. O candidato, quando apresentar-se para contratação, além de atender os pré-requisitos exigidos para o cargo deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasura) dos seguintes documentos:
- a) Carteira de identidade.
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
- c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- e) Cadastro de Pessoas Físicas CPF.
- f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Civil do Estado no qual o candidato residiu nos últimos cinco anos, Certidão Negativa Cível e Penal do Estado no qual o candidato residiu nos últimos cinco anos, Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal e Certidão Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social INSS. Caso o candidato possua alguma certidão positiva será vedada a sua habilitação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

g) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.



h) Atestado médico admissional, necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo. (deverá constar o nome do cargo no atestado).

i) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente.

- j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.
- k) Duas fotos 3x4, recentes.
- 1) Comprovante de endereço.
- 7.6. A lotação do servidor contratado será determinada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania SEMDESC.
- 7.7. No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, se ocorrer acréscimo de número de vagas em cargos, poderá ser feito o aproveitamento de candidatos aprovados (candidatos classificados além do limite de vagas), obedecida a ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

#### VIII – NORMAS DISCIPLINARES

- 8.1. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania SEMDESC, através da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado PSS para Seleção de Assistentes Sociais para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em Casas Lares e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.2. Todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão prestadas pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado PSS para Seleção de Assistentes Sociais para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em Casas Lares e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS- realizadora do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser obtidas no site eletrônico da Prefeitura ou no Local de Inscrição.
- 8.3. O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o pleito será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado e estará sujeito a outras penalidades legais.
- 8.4. Incorrerá em Processo Administrativo, para fins de demissão do Serviço Público, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo Simplificado usando documentos ou informação falsos ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

### IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – PS\$ para Seleção de Assistentes Sociais para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em Casas Lares e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS será responsável pela análise curricular, pelo processamento da classificação final dos

SEB

A LONG TO SERVICE OF THE PARTY OF THE PARTY



candidatos e pelo fornecimento de todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

- 9.2. Na ocorrência de caso fortuito, de força maior, ou de qualquer outro fato previsível ou imprevisível que impeça ou prejudique a realização do Processo Seletivo Simplificado, à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado PSS será reservado o direito de cancelá-lo.
- 9.3. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, serão feitas na sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania SEMDESC, e no site da Prefeitura (www.prefeituraunai.mg.gov.br).
- 9.4. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.
- 9.5. O prazo de validade desse Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 9.6. A aprovação nesse Processo Seletivo Simplificado não gera direito a contratação, a qual se dará a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, dentro de prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e na forma da lei, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.
- 9.7. O contrato será automaticamente rescindido com a nomeação de servidores aprovados em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Unaí ou facultativamente a qualquer tempo por medida de oportunidade e conveniência.
- 9.8. Do Resultado Final desse Processo Seletivo Simplificado não caberá recurso de qualquer natureza, salvo os casos previstos no item IV deste Edital.
- 9.9. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias, inclusive convocação, sobre Processo Seletivo Simplificado.
- 9.10. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do mesmo, manter atualizado o seu endereço residencial e telefone, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Unaí-MG. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do endereço residencial.
- 9.11. A inscrição aplicará por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas desse Edital.
- 9.12. A SEMDESC e a Prefeitura Municipal de Unaí-MG não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado.
- 9.13. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado CPSS.
- 9.14. Caberá ao Prefeito Municipal de Unaí-MG a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.
- 9.15. Este Edital, na sua íntegra, será publicado na sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania SEMDESC, bem como será divulgado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Unaí-MG (www.prefeituraunai.mg.gov.br).

Unaí-MG, 22 de setembro de 2023

#B

The Sul



José Gomes Branquinho
Prefeito Municipal de Unaí-MG

Pedro Imar Melgaco Secretário Municipal de Governo

Olímpio Antunes
Secretário Municipal de Administração
Secretário Municipal de Administração

Cláudia María de Oliveira
Secretária Municipal do Desenvolvimento
Social e Cidadania

Isabel Aparecida Cruz Randi

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS

Luciene Assunção Moreira

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS

Thais Costa Braga

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS